

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento

# **CPSUSTENTÁVEIS – Definição**

## O que é?

Criação de uma **política** de Contratações Públicas que leve em consideração **critérios de sustentabilidade**, ou seja, critérios fundamentados no desenvolvimento **econômico e social**, bem como na **conservação do meio ambiente**.

Fonte: ICLEI

# **CPSUSTENTÁVEIS – Definição**

#### Como?

Utilizando o poder de compra do Estado como instrumento de implementação de políticas públicas.

## Uso do Poder de Compras:

**Brasil:** 

- Compras Públicas = 10%

**Europa:** 

- Governos gastam USD 2,5 mil milhões / ano

- = 16% PIB Europa

Fonte: ICLEI



# **CPSUSTENTÁVEIS – Definição**

## Contratações Públicas Sustentáveis – VISÃO:

- induzir o comportamento de outros consumidores;
- reduzir a geração de **resíduos**;
- fortalecer o mercado de bens e serviços ambientais;
- aumentar a eco-eficiência no processo produtivo; e
- apoiar a **inovação** tecnológica.

# CPSUSTENTÁVEIS – Novo Paradigma de Compras Públicas

PARADIGMA ANTERIOR: EFICIÊNCIA

"Comprar mais rápido e pelo menor custo possível"

NOVA POLÍTICA DE COMPRAS: USO DO PODER DE COMPRAS DO ESTADO

"Compra de segmentos estratégicos e relevantes para o desenvolvimento econômico e social sustentável"

NOVO PARADIGMA: EFICIÊNCIA + USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO



## CPSUSTENTÁVEIS – Alicerce da Sustentabilidade

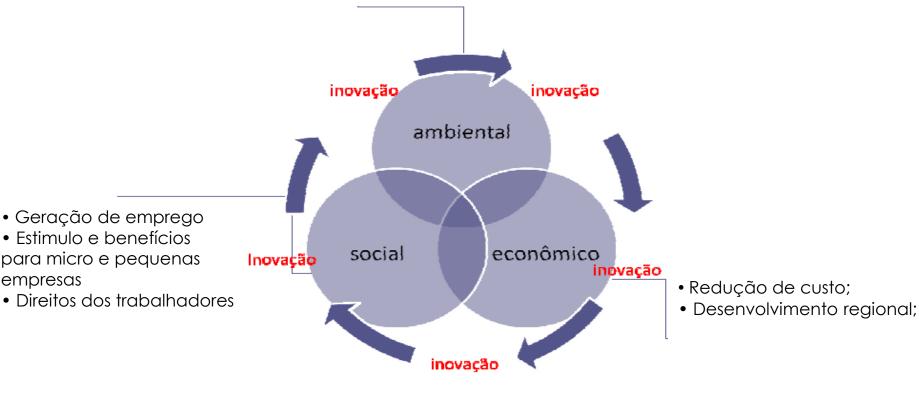
#### **OBJETO**

- Redução de consumo de água, energia e substâncias tóxicas;
- Minimizar geração de resíduos;
- Durabilidade/reciclagem.

• Geração de emprego • Estimulo e benefícios

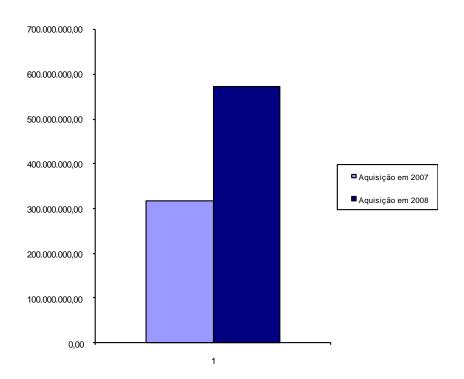
para micro e pequenas

empresas

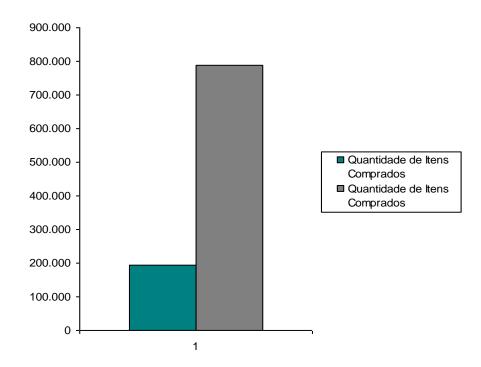


# CPSUSTENTÁVEIS – Uso do Poder de Compras

Valores dos bens eletrônicos adquiridos pelo Poder Público



Quantidade dos bens eletrônicos adquiridos pelo Poder Público



# CPSUSTENTÁVEIS – Uso do Poder de Compras

#### Evolução dos Gastos da APF – 2002 a 2008

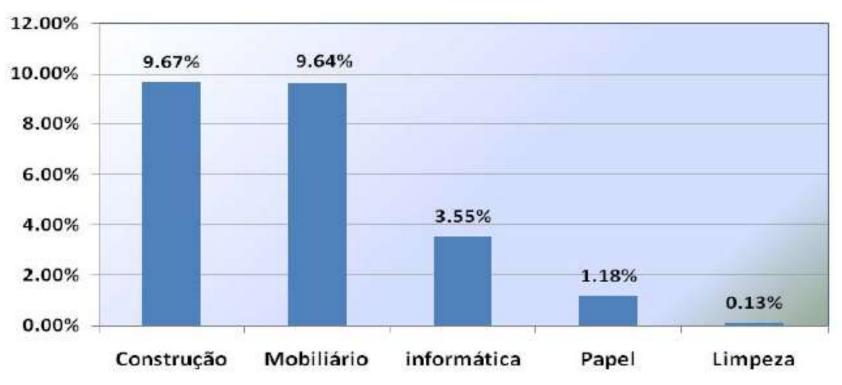
(R\$1 milhão)

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Variação 2002/08
Construção Civil	3,216.8	684.1	2,391.4	1,592.9	2,817.1	4,777.9	4,465.1	38.8%
Equipamentos de Informática	98.1	60.3	128.4	195.1	411.6	378.9	420.2	328.5%
Mobiliário	66.8	79.1	79.1	223.2	150.7	243.8	274.0	310.3%
Serviços de Limpeza	28.1	85.9	145.6	149.8	193.5	185.4	245.1	772.5%
Papel	66.9	64.7	54.1	65.8	77.6	94.6	89.3	33.4%
Serviços de Impressão	32.0	15.6	25.5	28.9	39.8	88.6	80.6	152.0%
Material de Limpeza	3.9	3.9	3.9	4.9	7.9	6.0	9.0	130.8%

Fonte: IBGE, Ministério do Planejamento

# CPSUSTENTÁVEIS – Uso do Poder de Compras

#### Participação das compras da APF no Mercado Nacional em Percentual — 2005 a 2008



Fonte: IBGE, Ministério do Planejamento

Obs.: Atualizar gráfico 2005 a 2009



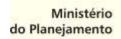
## CPSUSTENTÁVEIS – Redução dos custos nas CPS

#### **EIXO ECONÔMICO**

#### **Um sistema – Comprasnet**

- Criou-se um sistema informatizado de compras que comporta:
  - o cadastro de todos os atores envolvidos;
  - um catálogo de bens e serviços; e
  - compras eletrônicas.
- Vantagens:
  - transparência;
  - padronização;
  - redução dos custos e prazos;
  - informações gerenciais.

#### Modalidades eletrônicas – O pregão



## **CPSUSTENTÁVEIS – Fatores Socioeconômicos**

#### **OBJETIVOS:**

- Fortalecimento do mercado interno (competição);
- Isonomia (tratar iguais como iguais e diferente como diferentes);
- Função social da contratação (fomento);
- Atenuação do princípio da estrita eficiência econômica.

## **CPSUSTENTÁVEIS – Fatores Socioeconômicos**

Instrumentos da Lei Complementar nº 123/2006 para favorecimento de Micro e Pequenas Empresas:

- licitação exclusiva;
- subcontratação de MP/EPP;
- cotas;
- habilitação diferenciada;
- critérios de desempate.

## **CPSUSTENTÁVEIS – Fatores Ambientais**

#### **BARREIRAS**

DESCONHECER

O

MERCADO

FALTA
CAPACITAR E
SENSIBILIZAR

MARCO LEGAL REDE DE INFORMAÇÕES

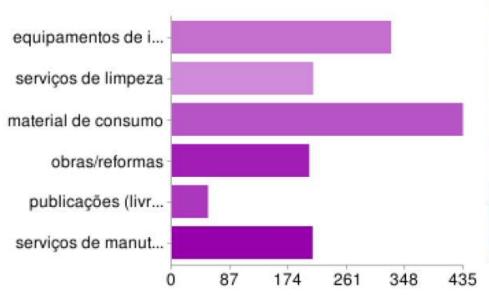
**CPSUSTENTÁVEIS!!!** 



## **CPSUSTENTÁVEIS - Conhecer o Mercado**

#### Pesquisa realizada em Dezembro de 2009

a. Assinale os três produtos ou serviços que sua organização tem comprado ou contratado mais frequentemente durante os últimos cinco anos.

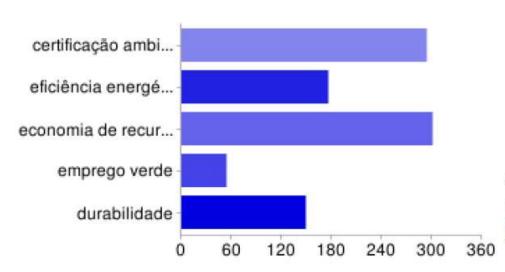


equipamentos de informática	<b>327</b> 69%
serviços de limpeza	211 44%
material de consumo	<b>434</b> 91%
obras/reformas	205 43%
publicações (livros, artigos)	<b>54</b> 11%
serviços de manutenção	210 44%
As pessoas podem marcar n	nais de uma
caixa de seleção, então a	soma das
percentagens pode ultrapassar	100%

## **CPSUSTENTÁVEIS - Conhecer o Mercado**

#### Pesquisa realizada em Dezembro de 2009

b. Em sua opinião, quais seriam as características principais – ou como identificaria – um produto ambientalmente sustentável ou ecoeficiente?

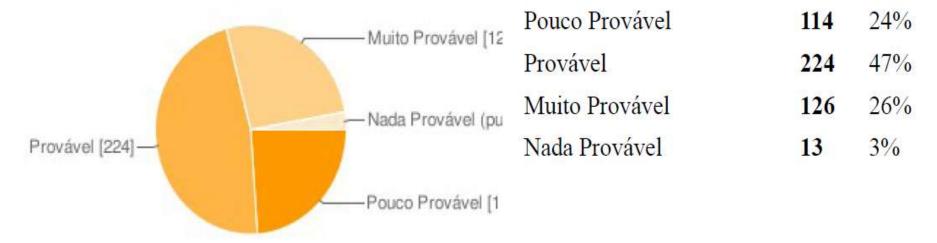


certificação ambiental	<b>294</b> 62%
eficiência energética	176 37%
economia de recursos naturais	<b>301</b> 63%
emprego verde	<b>54</b> 11%
durabilidade	<b>149</b> 31%
As pessoas podem marcar ma caixa de seleção, então a percentagens pode ultrapassar.	soma das

## **CPSUSTENTÁVEIS - Conhecer o Mercado**

#### Pesquisa realizada em Dezembro de 2009

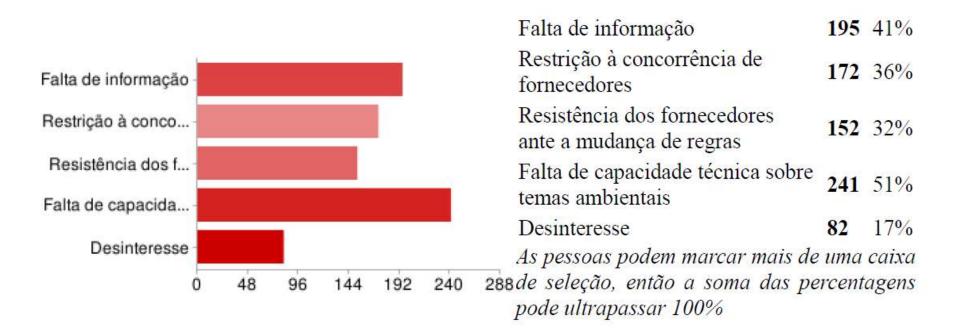
c. Como considera a incorporação de critérios ambientais nos processos de compras e contratações em sua instituição?



## **CPSUSTENTÁVEIS - Conhecer o Mercado**

#### Pesquisa realizada em Dezembro de 2009

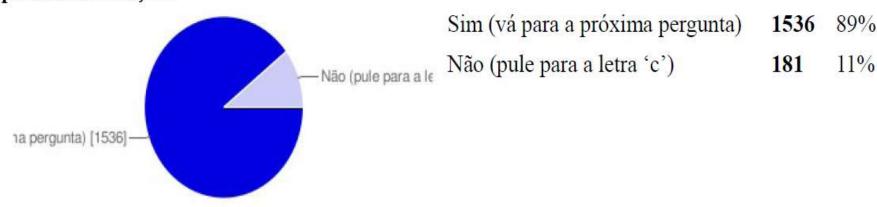
d. Segundo sua opinião, quais seriam os obstáculos para a incorporação de critérios ambientais nas compras de sua empresa?



## **CPSUSTENTÁVEIS - Conhecer o Mercado**

#### Pesquisa realizada em Dezembro de 2009

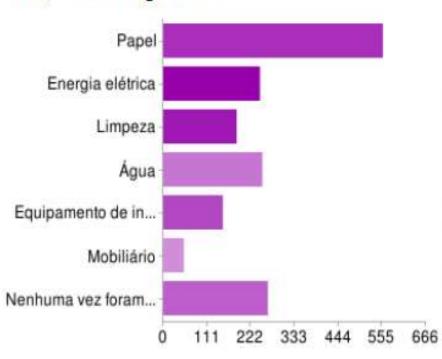
a. Você se preocupa com a inserção de critérios de sustentabilidade nos seus produtos/serviços?



## **CPSUSTENTÁVEIS - Conhecer o Mercado**

#### Pesquisa realizada em Dezembro de 2009

c.1 Caso já tenham sido consideradas as consequências ambientais, qual foi o produto ou serviço mais importante?

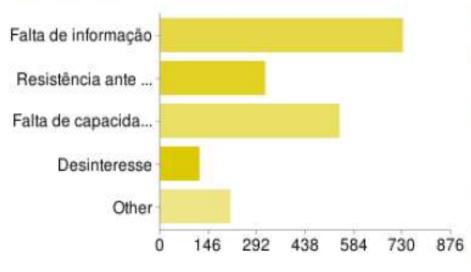


Papel	557	33%
Energia elétrica	245	14%
Limpeza	186	11%
Água	251	15%
Equipamento de informática	151	9%
Mobiliário	52	3%
Nenhuma vez foram consideradas as consequências ambientais	265	16%

## **CPSUSTENTÁVEIS - Conhecer o Mercado**

#### Pesquisa realizada em Dezembro de 2009

#### e. Quais seriam os obstáculos para a incorporação de critérios ambientais em seus produtos ou serviços?



Falta de informação	731	43%
Resistência ante a mudança de regras	316	18%
Falta de capacidade técnica sobre temas ambientais	540	31%
Desinteresse	118	7%
Other	211	12%

As pessoas podem marcar mais de uma caixa de seleção, então a soma das percentagens pode ultrapassar 100%.



#### Catálogo Sustentável

Confira os itens e serviços sustentáveis já cadastrados no Sistema de Compras do Governo Federal.

Consulta Itens de Material

Selecione o material

#### Destaque

# Contratações Públicas Sustentáveis - O uso racional dos recursos públicos

O Estado quando atua como consumidor, não é um comprador comum, além da sua conduta se pautar pela observância do princípio da legalidade, em consonância com os princípios primários da administração pública, deve fazê-lo da forma mais racional possível. Na verdade, o Estado deve usar o poder de compra para implementar políticas públicas, alocando o [...]

Leia mais



Contratações Públicas Sustentáveis, 2010 - Alguns direitos reservados: Creative Commons 3.0 | Fale Conosco | Voltar ao topo

## CPSUSTENTÁVEIS – Razões para introduzir critérios ambientais

#### **FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL**

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

## CPSUSTENTÁVEIS – Razões para introduzir critérios ambientais

#### **FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL**

O art. 170, inciso VI, estabelece como um dos princípios da ordem econômica a "defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação" (EC 42, de 19 de dezembro de 2003).

## CPSUSTENTÁVEIS – Razões para introduzir critérios ambientais

#### **FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL**

Assim, somente proposta que considere devidamente os aspectos ambientais nela embutidos deve ser considerada mais vantajosa para a sociedade. Produtos e serviços, aparentemente mais vantajosos, quando avaliados exclusivamente sob o ponto de vista de vantagens imediatas, não devem ser consideradas.

## CPSUSTENTÁVEIS – Razões para introduzir critérios ambientais

#### FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL, LEGAL E OS TRATADOS INTERNACIONAIS

"Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

Devemos debruçar-nos, agora, sobre essa questão crucial: o que se deve entender por proposta mais vantajosa para a Administração? Certamente será aquela que melhor atenda ao interesse público. Todos os contratos administrativos têm uma finalidade específica e própria, que é a satisfação do interesse público, das necessidades coletivas: este é um dos traços que os distinguem dos contratos de direito privado.

## CPSUSTENTÁVEIS – Razões para introduzir critérios ambientais

#### FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL, LEGAL E OS TRATADOS INTERNACIONAIS

"A lei pode, sem violação do princípio da igualdade, distinguir situações a fim de conferir a um, tratamento diverso do que atribui a outro. Para que possa fazê-lo, contudo, sem que tal violação se manifeste, é necessário que a discriminação guarde compatibilidade com o conteúdo do princípio". (ADI 3.070-RN, relator Ministro Eros Grau).

Com efeito, quando a lei de licitações obriga a Administração Pública a selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público, não há como dissociar-se esta intenção da necessidade de melhor proteção do meio ambiente. Mais vantajosa para a sociedade será, sempre, aquela proposta que leve em conta o interesse não apenas das gerações atuais, mas também das gerações futuras, em viver num ambiente ecologicamente equilibrado.

## CPSUSTENTÁVEIS – Razões para introduzir critérios ambientais

#### FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL, LEGAL E OS TRATADOS INTERNACIONAIS

Lei 12.187/09

Art. 5° São diretrizes da Política Nacional sobre Mudanças do Clima:

XIII – o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção:

b) de padrões sustentáveis de produção e consumo.

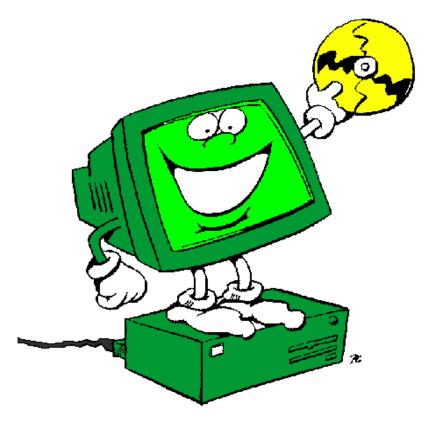
#### Lei 12.305/10

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- XI prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
- a) Produtos reciclados e recicláveis;
- b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

### Histórico:

 - A Universidade de São Paulo (USP) pioneira na adoção TI Verde (Computadores Sustentáveis) no Brasil, em 2009.



### Histórico:

 A SLTI/MP em 2010 adotou TI Verde nas Especificações Padrão de Bens de TI, publicado pela Portaria N° 2 de 16 de março de 2010, (Desktops, Notebooks, e Switchs)

#### > Publicação nos sites:

http://www.comprasnet.gov.br/PortalCompras/portais/tic/livre/espec\_padrao.asp http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-tic

#### Características da TI Verde:

 Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

- Obs.: (1) Como a certificação RoHS é externa e de elevado custo, no Brasil ainda é aceito um termo auto-declaratório do fabricante no processo licitatório, ficando este vinculado aos preceitos legais da licitação.
- (2) Mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), dentre outras.



## **CPSUSTENTÁVEIS – Bens e Serviços**

• Plástico: 40%

Metais: 37%

• Dispositivos Eletrônicos: 5%

• Borracha: 1%

• Outros: 17%

Totais de Materiais

Recuperáveis: 94%

Fabricação de computador com monitor de 17 polegadas

- 1800 kg de recursos naturais
- 240 kg de combustíveis fósseis
- 22 kg de produtos químicos
- 1500 L de água

## **CPSUSTENTÁVEIS – Bens e Serviços**

#### SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E OS PRINCIPAIS DANOS À SAÚDE HUMANA Fontes: Ambiente Brasil 2007 e Greenpeace 2007

Chumbo – Causa danos ao sistema nervoso e sanguíneo, podendo levar à morte.

Cádmio – Causa envenenamento, danos ao coração, ossos, rins e pulmões.

Mercúrio – Causa danos cerebrais e ao figado.

Cromo – Provoca anemia, câncer de pulmão e alterações hepáticas e renais.

Prata – Efeito cumulativo, como Nitrato de Prata é letal ao homem (10g).

Cobre – Provoca intoxicações como lesões no figado.

Belírio – Causa câncer no pulmão.

Retardante de Chamas – Causa desordens hormonais, nervosas e reprodutivas.

PVC – Se queimado e inalado, pose causar problemas respiratórios.

#### Características da TI Verde:

- Possuir Certificação EPA-EnergyStar (Economia de Energia);
- Fonte de alimentação com PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);
- Equipamento acondicionado em embalagem individual que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

#### Portaria Nº 2 de 16-03-2010

- Da obrigação de observar as especificações padrão de TI:
- "Art. 1º Os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) devem observar as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação nas suas aquisições..."

#### Da preferência por computadores sustentáveis:

•" 1º Em atendimento à Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MP, contemplar **preferencialmente** as especificações de bens citadas com configurações aderentes aos **computadores sustentáveis**, também chamados TI Verde, utilizando assim materiais que reduzam o impacto ambiental."

- Do alinhamento das aquisições de bens de TI ao PDTI:
- "Art. 2º As aquisições de bens de tecnologia da informação devem estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) elaborado pelo órgão."

- Da abrangência dos PDTIs:
- "Art. 3º Os PDTIs elaborados ou atualizados a partir de julho de 2010 devem conter **sessão específica** referenciada sobre:
- I a política de aquisição e substituição de equipamentos, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MP; e
- •II a política de descarte de equipamentos, que observará o disposto no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990 e suas alterações posteriores.

# CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP:

#### Generalidade

#### - Objetivos:

- Reduzir:
  - consumo de água e energia;
  - emissão de poluição;
  - geração de resíduos;
  - toxicidade nos bens e insumos.
- Aumentar durabilidade;
- Fomentar a políticas sociais;
- Valorizar a transparência na gestão.



# CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP:

#### - Abrangência

**Art. 1º –** Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica, e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

**Art. 10 –** Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da formalização, renovação ou adiantamento de convênios ou instrumentos congêneres, ou ainda de contratos de financiamento com recursos da União, ou com recursos de terceiros tomados com o aval da União, deverão inserir cláusulas que determine à parte ou partícipe a observância do disposto nos arts. 2º ao 6º desta Instrução Normativa, no que couber

## CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP: O ciclo de vida dos produtos

Consiste no exame do ciclo de vida de um produto, processo, sistema ou função, procurando identificar o seu impacto ambiental, no transcurso de sua 'existência', que inclui desde a extração do recurso natural, seu processamento para a transformação em produto, transporte, consumo/uso, reutilização, reciclagem, até a disposição final. É comum utilizar a expressão 'do berço ao túmulo', para exemplificar este conceito.

# CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP:

#### O ciclo de vida dos produtos

- 1. Entrada de materiais:
  - Consumo de matérias-primas
  - Consumo de combustíveis
  - Consumo de água e uso do solo
  - Emissões na atmosfera
  - Emissões na água
  - Geração de resíduos
- 2. Processos de Produção & Condições
- 3. Entrega: Transporte
- 4. Uso
- 5. Descarte Final
  - Reciclagem
  - Aterro
  - Incineração

# CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP:

O princípio da competitividade

**Art. 2º** Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

**Conceito:** garantir a ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

# CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP:

#### O princípio da competitividade

"É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certamente, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Destarte, inexiste violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência. In casu, a exigência relativa à capacitação técnica não é abusiva ou ilegal, pois os licitantes devem possuir o contingente mínimo de mão-de-obra necessário, segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração, para a execução a contento dos serviços." Resp 474.781/DF, 2ª T., Rel. Min. Franciulli Neto, DJ 12.05.03)

# CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP:

#### O princípio da competitividade

"A proibição de cláusulas ou condições que restrinjam o caráter competitivo não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para a participação no certame, considerando necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público." (TCU Decisão nº 409/95, Plenário, Rel. Min. José Antônio Barreto de Macedo. DOU 04.09.95)

## CPSUSTENTÁVEIS – Indicadores de Sustentabilidade

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de Janeiro de 2010 da SLTI/MP:

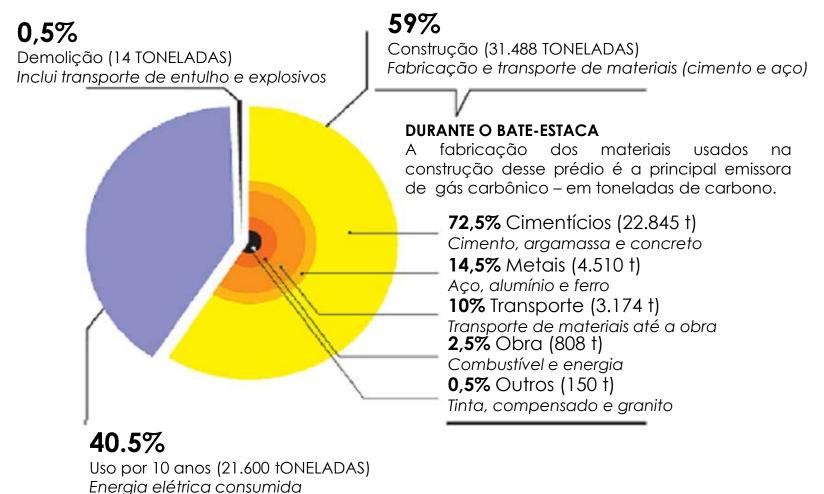
#### O princípio da competitividade

É forçoso reconhecer a auto-aplicabilidade do inciso V do 1° do art. 225 da Constituição Federal, na tutela do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no controle de substâncias que comporte risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente. Nos termos da regra constitucional, cabe ao Poder Público controlar o emprego de substâncias nocivas à vida, à integridade físico-psíquica e o meio ambiente, não havendo necessidade de norma infraconstitucional para estabelecer mecanismos na atuação estatal.

Recurso conhecido, porém desprovido. (TRF 2ª R. - AC 1991.51.01.049782-7 - 8ª T. - Rel. Desemb. Poul Erik Dyrlund - DJU 19.07.2005)

# CPSUSTENTÁVEIS – Obras - Art. 12 da Lei nº 8.666/93

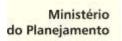
#### O IMPACTO DAS OBRAS



# CPSUSTENTÁVEIS – Obras - Art. 12 da Lei nº 8.666/93

#### NORMAS RELATIVAS AOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO

- Art. 6ª Para fins desta Lei, considera-se
- I Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.
- **Art. 12.** Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
- I segurança;
- II funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III economia na execução, conservação e operação;
- IV possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- VII impacto ambiental.



# CPSUSTENTÁVEIS – Obras - Art. 12 da Lei nº 8.666/93

#### NORMAS RELATIVAS AOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO

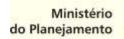
Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de restriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- II automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

# CPSUSTENTÁVEIS – Obras - Art. 12 da Lei nº 8.666/93

#### NORMAS RELATIVAS AOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO

- III uso exclusivo de **lâmpadas fluorescentes** compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- IV energia solar, ou outra energia limpa aquecimento água;
- V **sistema de medição individualizado** de consumo de água e energia;
- VI − sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- VII **aproveitamento da água da chuva**, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



# CPSUSTENTÁVEIS – Obras - Art. 12 da Lei nº 8.666/93

## NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

#### IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

# CPSUSTENTÁVEIS – Obras - Art. 12 da Lei nº 8.666/93

#### NORMAS OBRIGATÓRIAS PARA O CONTRATO - OBRAS

#### Art. 4°,

§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

# CPSUSTENTÁVEIS – Obras - Art. 12 da Lei nº 8.666/93

#### NORMAS OBRIGATÓRIAS PARA O CONTRATO - OBRAS

#### Art. 4°,

- IX comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- § 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- § 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

# **CPSUSTENTÁVEIS – Bens e Serviços**

# ART. 6° - NORMAS OBRIGATÓRIAS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA E/OU ESPECIFICAÇÕES

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

# **CPSUSTENTÁVEIS – Bens e Serviços**

# Art. 5° - NORMAS FACULTATIVAS PARA O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

- Art. 5° Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

# **CPSUSTENTÁVEIS – Disposições Finais**

- **Art. 8º** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponibilizará um espaço específico no Comprasnet para realizar divulgação de:
- I listas dos bens, serviços e obras contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da administração pública federal;
- II bolsa de produtos inservíveis;
- III banco de editais sustentáveis;
- IV boas práticas de sustentabilidade ambiental;
- V ações de capacitação conscientização ambiental;
- VI divulgação de programas e eventos nacionais e internacionais; e
- VII divulgação de planos de sustentabilidade ambiental das contratações dos órgãos e entidades da administração pública federal.
- **Art. 9º** O portal eletrônico de contratações públicas do Governo Federal Comprasnet passará a divulgar dados sobre planos e práticas de sustentabilidade ambiental na Administração Pública Federal, contendo ainda um fórum eletrônico de divulgação materiais ociosos para doação a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

#### Carlos Henrique de Azevedo Moreira

Diretor

E-mail: <a href="mailto:carlos.moreira@planejamento.gov.br">carlos.moreira@planejamento.gov.br</a>

**Site:** http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br

**Telefone:** +55 61 2020-1545